



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Senhor Deputado DELMASSO – REPUBLICANOS/DF)

Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA.

Art. 2º A critério dos órgãos responsáveis, a a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA poderá ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos, pelos órgãos competentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem por objetivo reconhecer os relevantes serviços prestado pela CEASA no desenvolvimento do Distrito Federal.

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (Ceasa-DF) é uma empresa da economia mista integrante do complexo administrativo do GDF, que tem como objetivo incrementar a produtividade no setor de distribuição de produtos hortigranjeiros, empregando novas tecnologias nos processos de reunião, manipulação, comercialização e comunicação, beneficiando produtores, distribuidores e consumidores.

Suas funções básicas são de reduzir custos de comercialização de produtos hortigranjeiros no atacado; de melhorar as condições de abastecimento, propiciando maior concorrência e preços mais justos; de facilitar o escoamento da produção agrícola; de garantir informações de mercado confiáveis; de formar um banco de dados que permita o planejamento da produção agrícola; e de interagir com o Ministério da Agricultura e do Abastecimento na formação de normas de classificação e padronização de hortaliças e frutas.

Com uma infraestrutura adequada para a comercialização de gêneros alimentícios, produtos e insumos agropecuários, bem como outros produtos e serviços de apoio ao abastecimento, a Ceasa-DF conta com uma área de 285.119,05 m² e está localizada no Setor de Indústrias e Abastecimento (SIA) Trecho 10, lote 5, Brasília-DF.

O conjunto de lojas, boxes e bancas das Centrais de Abastecimento (Ceasa) do Distrito Federal vai muito além da vendas de alimentos. O local atrai visitantes, claro, pela grande variedade de hortifrutigranjeiros, pelos preços baixos e também pela garantia de produtos de qualidade.

A grande maioria das centrais de abastecimento no país está localizada em rodovias,

geralmente afastadas dos centros urbanos. No Distrito Federal, a Ceasa-DF fica em local estratégico – neste caso, no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), local de fácil acesso. Está a apenas 6 quilômetros do centro político do Distrito Federal, o Palácio do Buriti e a Câmara Legislativa, e a menos de 10 quilômetros dos Setores Hoteleiros Norte e Sul. A instituição também possui um amplo estacionamento gratuito e sistema de vigilância em tempo integral.

As Centrais de Abastecimento são originalmente destinadas à venda de produtos no atacado. Na Ceasa-DF funcionam 150 empresas atacadistas, que oferecem um enorme leque de opções. Pelo menos quatro desses permissionários estão no lugar desde a fundação, na década de 70.

Esse comércio específico representa aproximadamente 75% dos produtos, ou 22 mil toneladas/mês.

O propósito da visão é gerar convergência e fornecer um ideal para o direcionamento dos resultados e esforços organizacionais. Assim sendo, a visão de futuro da Ceasa-DF é ser reconhecida nacionalmente como instituição pública forte e sustentável, referência na execução da política de abastecimento.

A nobre missão da CEASA em promover a política de abastecimento, visando garantir a segurança alimentar e nutricional do Distrito Federal e Entorno, de forma inclusiva, transparente e com excelência operacional, assegurando a melhoria de qualidade de vida da população, merece o reconhecimento de relevante interesse social e econômico do Distrito Federal.

Pelos motivos acima apresentados, contamos com a ajuda de nossos pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

(assinado eletronicamente)

DELMASSO

Deputado Distrital - Republicanos/DF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 05/10/2020, às 17:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0219190** Código CRC: **BDCE5D10**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00033149/2020-07

0219190v2



PROPOSIÇÃO - PL 1463/2020

LIDO EM: 06/10/2020

Brasília, 06 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 06/10/2020, às 16:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0222785 Código CRC: C4B52CFD.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00033149/2020-07

0222785v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito na CESC (RICL, art. 69, I, "c") e CAS (RICL, art. 64, § 1º, II) e, em análise de mérito e admissibilidade, na CEOF (RICL, art. 64, II, § 1º) e, em análise de admissibilidade CCJ (RICL, art. 63, I).

Brasília, 06 de outubro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 06/10/2020, às 19:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0222786** Código CRC: **21E426F6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00033149/2020-07

0222786v2